



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 005/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 003/2026 – LEI 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.022.506/0001-18, com sede na Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Cep 65.975-000, Estreito, Maranhão, neste ato representado pelo Sr. ° Helismar Moreira de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Estreito/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.950.029/0001-93, estabelecida na R Joao Batista de Sousa, nº 1088, casa B, Centro, Estreito/MA, CEP 65.975-000, neste ato representado por seu sócio administrador senhor DIEGO MILHOMEM ABREU DE CASTRO, brasileiro, casado, empresário, com RG sob nº 1298846 SSP/MA, CPF nº 025.071.553-88, residente e domiciliada à Rua Domingos Parreão, nº 47, Centro, Estreito, Maranhão, CEP 65.975-000, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de panificação para atender à demanda da Câmara Municipal de Estreito/MA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, para atender às necessidades da administração pública municipal, conforme o Processo nº 004/2026.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da CONTRATANTE, para atender às atividades regulares da Câmara Municipal de Estreito/MA.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VL ESTIMADO	VLR TOTAL
1	120	KG	PÃO FRANCES: PÃO FRANCÊS DE 50G, PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO.	R\$ 18,99	R\$ 2.278,80
2	40	KG	PÃO MASSA FINA: TAMANHO MÉDIO DE 40 - 50 G PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO.	R\$ 14,00	R\$ 560,00
3	300	CENTRO	SALGADOS PARA EVENTOS: COM RECHEIOS VARIADOS, TIPO: CARNE BOVINA, FRANGO, QUEIJO, PRESUNTO, SALSICHAS.	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
4	500	UN	ENROLADINHO DE QUEIJO	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
5	500	UN	ENROLADINHO DE SALSICHA	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
6	400	UN	PÃO DE QUEIJO P	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
7	200	UN	PÃO DE QUEIJO COM RECHEIO	R\$ 19,00	R\$ 3.500,00
8	120	LT	SUCOS NATURAIS DIVERSOS SABORES	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
9	300	UN	SANDUICHE NATURAL	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

10	100	UN	BOLOS SIMPLES: EM SABORES VARIADOS, SENDO: BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MANDIOCA, BOLO MANGULÃO.	R\$ 25.000,00	R\$ 2.500,00
					TOTAL: R\$ 50.768,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse das partes e em conformidade com a legislação vigente.

2.2. O fornecimento será realizado durante o período de vigência do contrato, com entregas realizadas conforme a demanda específica da CONTRATANTE, conforme cronograma a ser acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DA FORMA DE ENTREGA

3.1. A quantidade de gêneros alimentícios a ser fornecida será determinada pela CONTRATANTE, conforme suas necessidades, respeitando as especificações descritas no Termo de Referência, e conforme o limite financeiro estabelecido para cada entrega.

3.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE, com entregas realizadas na sede da Câmara Municipal de Estreito/MA ou em outro local previamente acordado entre as partes.

3.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo de 24 horas após solicitação, conforme a solicitação formalizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado para o fornecimento dos gêneros alimentícios é de **R\$ 50.768,80 (cinquenta mil e setecentos e sessenta e oito reais, e oitenta centavos)**, sendo este valor ajustado conforme as quantidades fornecidas e as condições estabelecidas neste contrato.

a) dotação orçamentaria:

Poder	01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentaria	01 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub -função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Ação do Legislativo
Projeto/Atividade	2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 – Material de consumo

4.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as entregas realizadas e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega, observando-se as seguintes condições:

- Forma de pagamento, transferência bancária;
- O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos produtos e aprovação pela CONTRATANTE;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

4.3. Os valores pagos serão ajustados com base no preço unitário de cada item fornecido, conforme o valor acordado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Garantir a qualidade, quantidade e validade dos produtos fornecidos, observando todas as normas sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas pela legislação vigente;
- c) Realizar a entrega dentro dos prazos acordados, assegurando a pontualidade e a integridade dos produtos entregues;
- d) Manter todas as licenças e autorizações necessárias para o fornecimento dos produtos, conforme as exigências da legislação sanitária e tributária.

5.2. A CONTRATADA se responsabiliza por qualquer vício ou defeito nos produtos entregues, devendo substituir os produtos que não atenderem às especificações acordadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Solicitar os gêneros alimentícios conforme as suas necessidades, observando as quantidades e prazos estabelecidos;
- b) Realizar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições previstas neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando a conformidade com as especificações e a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização do contrato será realizada pela CONTRATANTE, que designará um servidor responsável para acompanhar a execução do contrato e a entrega dos gêneros alimentícios.

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias à fiscalização, inclusive relatórios sobre o fornecimento e as entregas realizadas, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste contrato poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

- a) Multa por atraso na entrega: 10% do valor da entrega, por dia de atraso;
- b) Multa por não conformidade com as especificações: 10% do valor da entrega, caso os produtos não atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. A reincidência nas infrações poderá acarretar a rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes nas seguintes hipóteses:

- a) Por descumprimento das cláusulas contratuais, com a aplicação das penalidades previstas;
- b) Por conveniência administrativa da CONTRATANTE, desde que comunicado à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 dias;
- c) Por razões de força maior ou caso fortuito, que impossibilitem o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este contrato poderá ser alterado por meio de aditivos, caso seja necessário para atender a modificações no fornecimento ou adequação de condições de mercado.

10.2. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas por uma das partes não implicará em novação ou renúncia de direitos, sendo considerada mera liberalidade.

10.3. O foro para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato será o da comarca de Estreito/MA.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Estreito/MA, 20 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA

CNPJ: 11.022.506/0001-18

Helismar Moreira de Freitas

CONTRATANTE

D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ sob n.º 33.950.029/0001-93

DIEGO MILHOMEM ABREU DE CASTRO

CPF nº 025.071.553-88

CONTRATADO

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:
Assinatura:

2. Nome:
CPF:
Assinatura: